



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se referem 8 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$00
A 1.ª série . . . .	140\$00
A 2.ª série . . . .	120\$00
A 3.ª série . . . .	120\$00
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4500 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 877/701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público que o Acordo de Madrid referente ao registo internacional das marcas de fábrica ou de comércio, assinado em 14 de Abril de 1891 e revisto, pela última vez, em Londres, em 2 de Junho de 1934, deixa de ser aplicável às Antilhas Holandesas.

#### Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 14:053** — Inclui na classe xv da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de secretário da Comissão Técnica de Automobilismo de Quelimane.

**Portaria n.º 14:054** — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas da Guiné, Angola e Moçambique e do Estado da Índia.

#### Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 11.º do orçamento do Ministério.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

##### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça, em virtude de uma lei holandesa de 21 de Novembro de 1951, o Acordo de Madrid referente ao registo internacional das marcas de fábrica ou de comércio, assinado em 14 de Abril de 1891 e revisto pela última vez, em Londres, em 2 de

Junho de 1934, deixa de ser aplicável às Antilhas Holandesas.

Nos termos do artigo 11, parágrafo 7, do Acordo de Madrid e do artigo 16 bis, parágrafo 2, da Convenção de Paris para a protecção da propriedade industrial, revisto pela última vez, em Londres, em 2 de Junho de 1934, a referida denúncia produzirá efeito doze meses depois da sua notificação ao Governo Suíço, ou seja em 10 de Março de 1953.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 9 de Agosto de 1952.— O Director-Geral, José Augusto Correia de Barros.

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

#### 8.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 13 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 8.º

##### Laboratório de Engenharia Civil

###### Artigo 104.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Força motriz, compreendendo electricidade, gás, água e ar comprimido, etc.» . . . . . — 10.000\$00

Para o n.º 3) «Missões de estudo, estágios em estabelecimentos estrangeiros, participação em congressos, vinda de investigadores estrangeiros para realização de conferências científicas» . . . . . + 10.000\$00

8.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Agosto de 1952.— O Chefe da Repartição, Eduardo da Cunha Seixas Narro de Castro.

### MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

#### Direcção-Geral de Administração Política e Civil

##### Repartição do Pessoal Civil

##### Portaria n.º 14:053

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe xv da tabela anexa ao referido decreto a ca-

tegoria de secretário da Comissão Técnica de Automobilismo de Quelimane.

Ministério do Ultramar, 19 de Agosto de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Moraes*.

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 14:054

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte :

#### 1) Na Guiné

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 75.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 220.º, n.º 4) «Serviços militares — Despesas de conservação e aproveitamento — Material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

#### CAPÍTULO 8.º

#### Serviços militares

Artigo 220.º, n.º 1) «Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis» . . . . .	20.000\$00
Artigo 224.º, n.º 1) «Diversos serviços — Serviços de recrutamento» . . . . .	40.000\$00
Artigo 229.º «Abono de família» . . . . .	15.000\$00
<hr/>	

b) Reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 226.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas de comunicação fora da província — Portes de correios e telégrafos — Correios», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 226.º, n.º 1). alínea b) «Serviços militares — Despesas de comunicação fora da província — Portes de correios e telégrafos — Telégrafos», da mesma tabela de despesa.

c) Reforçar com 15.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 220.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 215.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

#### 2) Em Angola

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1035.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província — Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando

para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1037.º, n.º 7) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para instalação e funcionamento do curso de aperfeiçoamento dos funcionários administrativos», da mesma tabela de despesa.

#### 3) Em Moçambique

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1168.º, n.º 33), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 5.º, artigo 596.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de Fazenda — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

#### 4) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946; com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de rupias 7:274-08-06, destinado a reforçar a verba do capítulo 2.º, artigo 5.º, n.º 1) «Governo da província e representação nacional — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 19 de Agosto de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, Angola, Moçambique e Estado da Índia.— *Trigo de Moraes*.

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, por seu despacho de 16 de Junho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

#### CAPÍTULO 11.º

#### Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos

Artigo 204.º «Despesas de comunicações» :

Do n.º 3) «Transportes» . . . . .	— 2.000\$00
-----------------------------------	-------------

Para o n.º 2) «Telefones» . . . . .	+ 2.000\$00
-------------------------------------	-------------

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 2 de Agosto corrente, a confirmação de S. Ex.º o Ministro das Finanças.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Agosto de 1952.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.